

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA ESTADUAL DE APOIO À MÃE TENTANTE NO ESTADO DO CEARÁ		
<b>Autor:</b>	100034 - DEPUTADA JÔ FARIAS		
<b>Usuário assinator:</b>	100034 - DEPUTADA JÔ FARIAS		
<b>Data da criação:</b>	23/06/2024 20:07:46	<b>Data da assinatura:</b>	04/07/2024 13:10:50



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DA DEPUTADA JO FARIAS

PROJETO DE INDICAÇÃO  
04/07/2024

*INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA ESTADUAL DE  
APOIO À MÃE TENTANTE NO ESTADO DO CEARÁ.*

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:**

Art. 1º Fica instituída a Política Pública de Apoio à Mãe Tentante no Estado do Ceará, com o objetivo de oferecer suporte e assistência às mulheres que enfrentam dificuldades para engravidar.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se mãe tentante a mulher em idade fértil que está em busca da gestação há pelo menos 12 (doze) meses, sem sucesso.

Art. 3º São objetivos da Política Pública de Apoio à Mãe Tentante:

I - Promover o acesso a informações sobre fertilidade, saúde reprodutiva e métodos de concepção;

II - Oferecer acompanhamento médico especializado para diagnóstico e tratamento da infertilidade;

III - Proporcionar suporte emocional e psicológico às mulheres e casais que enfrentam a jornada da infertilidade;

IV - Estabelecer parcerias com clínicas de fertilização, laboratórios e profissionais da área da saúde para facilitar o acesso aos tratamentos de reprodução assistida;

V - Criar programas de capacitação e conscientização para profissionais de saúde sobre as necessidades específicas das mulheres tentantes;

VI - Implementar políticas de cobertura e acesso a tratamentos de infertilidade pelo Sistema Único de Saúde (SUS), sempre que possível.

Art. 4º A Política Pública de Apoio à Mãe Tentante será coordenada pela Secretaria de Saúde do Estado, em articulação com outros órgãos governamentais e entidades da sociedade civil.

Parágrafo único. A Secretaria de Saúde poderá instituir um Conselho Consultivo composto por especialistas em reprodução humana, representantes de organizações não governamentais e usuárias dos serviços de saúde, com o objetivo de auxiliar na elaboração e implementação das ações previstas nesta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JÔ FARIAS**

DEPUTADA ESTADUAL - PT

### **JUSTIFICATIVA**

A infertilidade é um desafio que afeta profundamente a vida de muitas mulheres e casais em todo o mundo, incluindo aqueles residentes no Estado do Ceará. As dificuldades para conceber um filho não só representam uma barreira médica, mas também emocional, social e financeira. A jornada da infertilidade é frequentemente marcada por um ciclo de esperança e frustração, com implicações significativas na qualidade de vida e bem-estar mental dos indivíduos afetados.

Diante desse cenário, torna-se imperativo que o Estado do Ceará estabeleça uma Política Pública de Apoio à Mãe Tentante. Esta iniciativa visa não apenas oferecer assistência médica especializada, mas também garantir o acesso a informações precisas e apoio emocional para as mulheres que enfrentam dificuldades para engravidar.

É importante destacar que a infertilidade pode ser causada por uma variedade de fatores, desde questões hormonais e genéticas até estilo de vida e situação psicológica. Portanto, é fundamental que as políticas públicas abordem essa questão, oferecendo não apenas tratamentos médicos, mas também apoio psicológico e social.

Além disso, é importante ressaltar que o acesso a tratamentos de infertilidade muitas vezes é limitado devido aos altos custos envolvidos. Muitas famílias enfrentam dificuldades financeiras significativas ao buscar métodos de reprodução assistida, o que pode levar a disparidades no acesso aos cuidados de saúde. Portanto, a implementação de uma política pública nesse sentido é essencial para garantir que todas as mulheres tentantes, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso igualitário a esses tratamentos.

Ao instituir a Política Pública de Apoio à Mãe Tentante, o Estado do Ceará reafirma seu compromisso com a promoção da saúde reprodutiva e o bem-estar das famílias cearenses. Esta iniciativa não apenas oferece esperança e suporte às mulheres que lutam para realizar o sonho da maternidade, mas também contribui para o fortalecimento dos laços familiares e o desenvolvimento social e emocional de nossa comunidade.

Assim, solicitamos o apoio de nossos pares para a aprovação deste projeto, que representa um passo significativo em direção à construção de uma sociedade mais preocupada com as mulheres.



DEPUTADA JÔ FARIAS

DEPUTADO (A)